



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Convênio nº 010/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e, de outro, a **ESCOLA DE DIREITO E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IDP (EDAP)**, visando a cooperação mútua para promoção de atividades de estágio, enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular de graduação superior.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **ESCOLA DE DIREITO E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IDP (EDAP)**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES, tendo em vista a solicitação do Órgão Técnico, documento nº 00100.085331/2020-35, o Parecer nº 626/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.096322/2020-70, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.099740/2020-19, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013235/2018-42, resolvem aditar o Convênio nº 010/2019, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato da Comissão Diretora nº 11/2015, do Ato da Comissão Diretora nº 1/2020, do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação do Órgão Técnico, documento nº 00100.085331/2020-35, fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA, de acordo com o Ato da Comissão Diretora (ATC) nº 01/2020, que alterou o ATC nº 11/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

A duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de estagiário com deficiência, a duração do estágio é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É assegurado ao estagiário o recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses de estágio, a serem gozados preferencialmente durante as férias escolares.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do Parágrafo Primeiro será aplicado o recesso de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 5 (cinco) meses de estágio, o estagiário deverá fazer agendamento formal de seu recesso, em comum acordo com o seu supervisor e, caso não o faça, o Serviço de Gestão de Estágios do SENADO programará automaticamente o recesso do estagiário para o sexto mês do estágio, sendo vedada a indenização do período após o encerramento do vínculo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES
DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE DIREITO E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IDP (EDAP)

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\NDP CN0102019 alt. 013235 2018 (A).doc

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=4779147&h=3D29BD4F7C1E045ACDFF>

PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL



ASSINANTES

Assinado digitalmente
por Francisco Schertel
es
20
10





O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	13/11/2020 14:46:47	
Alexandre Mattos de Freitas	14/11/2020 09:54:58	
ILANA TROMBKA	16/11/2020 10:18:36	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.